



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA CLARO S/A. (PROCESSO 19.00.6160.0001413/2025-16)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, neste ato representada por **HIDER VINÍCIUS GOEKING**, CPF nº XXX.179.076-XX, e por **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI**, CPF nº XXX.857.111-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004812/2019-97, referente ao Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico MPF nº 1/2021, e Processos CNMP nº 19.00.6100.0004568/2019-42 e 19.00.6160.0001413/2025-16, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 11/2021, **com efeitos retroativos a 19/1/2025**, em 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), com base no IPCA de janeiro de 2025, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original;

II - Alterar os itens 14 e 18 da Cláusula Sexta do Contrato CNMP nº 11/2021, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

14) Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento**.

[...]

18) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

III - Incluir a Cláusula Vigésima Quinta ao Contrato CNMP nº 11/2021, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

Parágrafo único. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 11/2021 passa a ser de R\$ 149.838,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP Nº 11/2021 - TA 6							
Partícipe	Item	Bem/Serviço	U.M.	Ativação Imediata	Valor fixo mensal unitário	Valor fixo mensal total	Valor fixo total anual
CNMP	1	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e cessão de aparelhos de Categoria 1 em comodato.	Unidade	27	R\$ 253,62	R\$ 6.847,74	R\$ 82.172,88
	2	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e cessão de aparelhos de Categoria 2 em comodato.	Unidade	25	R\$ 151,29	R\$ 3.782,25	R\$ 45.387,00
	4	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado e franquia mínima de dados de 10 GB.	Unidade	2	R\$ 12,46	R\$ 24,92	R\$ 299,04
	5	Assinaturas mensais de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB (fornecimento de chips)	Unidade	15	R\$ 45,56	R\$ 683,40	R\$ 8.200,80
	6	Roaming Internacional Dados e Voz	-	-	-	R\$ 1.148,19	R\$ 13.778,28
Valor total estimado ANUAL							R\$ 149.838,00

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 694.922,07 (seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e sete centavos), conforme quadro a seguir:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO		
CONTRATO CNMP Nº 11/2021 - TA 06		
Período	Valor Mensal	Valor do Período
05/04/2021 a 30/04/2021	R\$10.810,35	R\$9.008,63
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$10.810,35	R\$86.482,80
01/01/2022 a 18/01/2022	R\$10.810,35	R\$6.276,98
19/01/2022 a 31/01/2022	R\$11.932,46	R\$5.003,94
01/02/2022 a 31/05/2022	R\$11.932,46	R\$47.729,86
01/06/2022 a 22/06/2022	R\$11.932,46	R\$8.750,47
23/06/2022 a 30/06/2022	R\$10.555,72	R\$2.814,86
01/07/2022 a 31/12/2022	R\$10.555,72	R\$63.334,32
01/01/2023 a 18/01/2023	R\$10.555,72	R\$6.129,13
19/01/2023 a 31/01/2023	R\$11.164,82	R\$4.682,02
01/02/2023 a 31/12/2023	R\$11.164,82	R\$122.813,02
01/01/2024 a 18/01/2024	R\$11.164,82	R\$6.482,80
19/01/2024 a 20/01/2024	R\$11.668,11	R\$752,78
21/01/2024 a 31/01/2024	R\$11.941,88	R\$4.237,44
01/02/2024 a 31/12/2024	R\$11.941,88	R\$131.360,68
01/01/2025 a 18/01/2025	R\$11.941,88	R\$6.933,99
19/01/2025 a 31/01/2025	R\$12.486,50	R\$5.236,27
01/02/2025 a 31/03/2026	R\$12.486,50	R\$174.811,00
01/04/2026 a 05/04/2026	R\$12.486,50	R\$2.081,08
Total		R\$694.922,07

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 7.943,84 (sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904014 (Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000081. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 13.898,44 (treze mil, oitocentos e

noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRATANTE

CLARO S/A
CONTRATADA

CLARO S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 11:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINCIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 12:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 07/04/2025, às 16:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1160453** e o código CRC **69D69740**.